

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

Início Ações 1º Grau Ações 2º Grau Parecer Citações Intimações Audiências Sessões 2º Grau Buscas Estatísticas Outros

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2969012320210203173951

Processo 0819443-57.2020.8.23.0010 ☆ - (184 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário
Assunto Principal: 9597 - Seguro
Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Realces Realçar Movimentos de: ☐ Magistrado ☐ Servidor ☐ Advogado ☐ Membro MP ☐ Defensor ☐ Procurador ☐ Outros ☐ Audiência Ocultar Movimentos: ☐ Inválidos ☐ Sem Arquivo ☐ Hab. Provisória					
Filtros Movimentado Por: ☐ Advogado ☐ Advogado NPJ ☐ Entidades Remessa ☐ Magistrado ☐ Procurador ☐ Servidor Sequencial(Intervalo): ao Data do Movimento(Período): à Descrição:					
32 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 32					
				500 por pág. ▾	1
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
☐	32	03/02/2021 17:39:51	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (22/01/2021)		
			JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
	32.1	Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2742710PETICAODEQUESITOS01.pdf	Público
	31	03/02/2021 14:57:04	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de ELTON RAIMUNDO DA SILVA) em 03/02/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 26) CONCEDIDO O PEDIDO (22/01/2021) e ao evento de expedição seq. 28.		
			Wallyson Barbosa Moura Advogado		
	30	28/01/2021 17:01:21	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 28/01/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 26) CONCEDIDO O PEDIDO (22/01/2021) e ao evento de expedição seq. 29.		
			JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
	29	26/01/2021 10:30:40	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 26) CONCEDIDO O PEDIDO (22/01/2021)		
			Jhonatan de Almeida Santil Analista Judiciário		
	28	26/01/2021 10:30:40	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de ELTON RAIMUNDO DA SILVA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 26) CONCEDIDO O PEDIDO (22/01/2021)		
			Jhonatan de Almeida Santil Analista Judiciário		
	27	26/01/2021 10:30:11	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA Perito Oficial: Rogerio Leonardo de Paula Dias habilitado até 06/05/2021 (100 dias)		
			Jhonatan de Almeida Santil Analista Judiciário		
☐	26	22/01/2021 16:01:41	CONCEDIDO O PEDIDO		
	25	21/01/2021 12:56:03	CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO SANEADORA Responsável: BRUNO FERNANDO ALVES COSTA		
			REGINA MARIA AGUIAR CARVALHO Analista Judiciária		
	24	16/12/2020 00:05:55	DECORRIDO PRAZO DE ELTON RAIMUNDO DA SILVA (P/ advgs. de ELTON RAIMUNDO DA SILVA *Referente ao evento (seq. 17) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (10/11/2020) e ao evento de expedição seq. 18.		
			SISTEMA CNJ		
☐	23	25/11/2020 18:07:22	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE		
			JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
	22	24/11/2020 00:02:40	DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 17) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (10/11/2020) e ao evento de expedição seq. 19.		
			SISTEMA CNJ		
	21	19/11/2020 17:29:47	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de ELTON RAIMUNDO DA SILVA) em 19/11/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 17) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (10/11/2020) e ao evento de expedição seq. 18.		
			Wallyson Barbosa Moura Advogado		
	20	13/11/2020 10:24:39	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 13/11/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 17) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (10/11/2020) e ao evento de expedição seq. 19.		
			JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
	19	12/11/2020 17:07:47	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT		
			Jhonatan de Almeida Santil		



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08194435720208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ELTON RAIMUNDO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
 - 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
 - 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
 - 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
 - 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
 - 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
 - 7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
 - Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
 - Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 1 de fevereiro de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR